



PLANO INTEGRADO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CONTAGEM 2012/2017

Maio, 2012

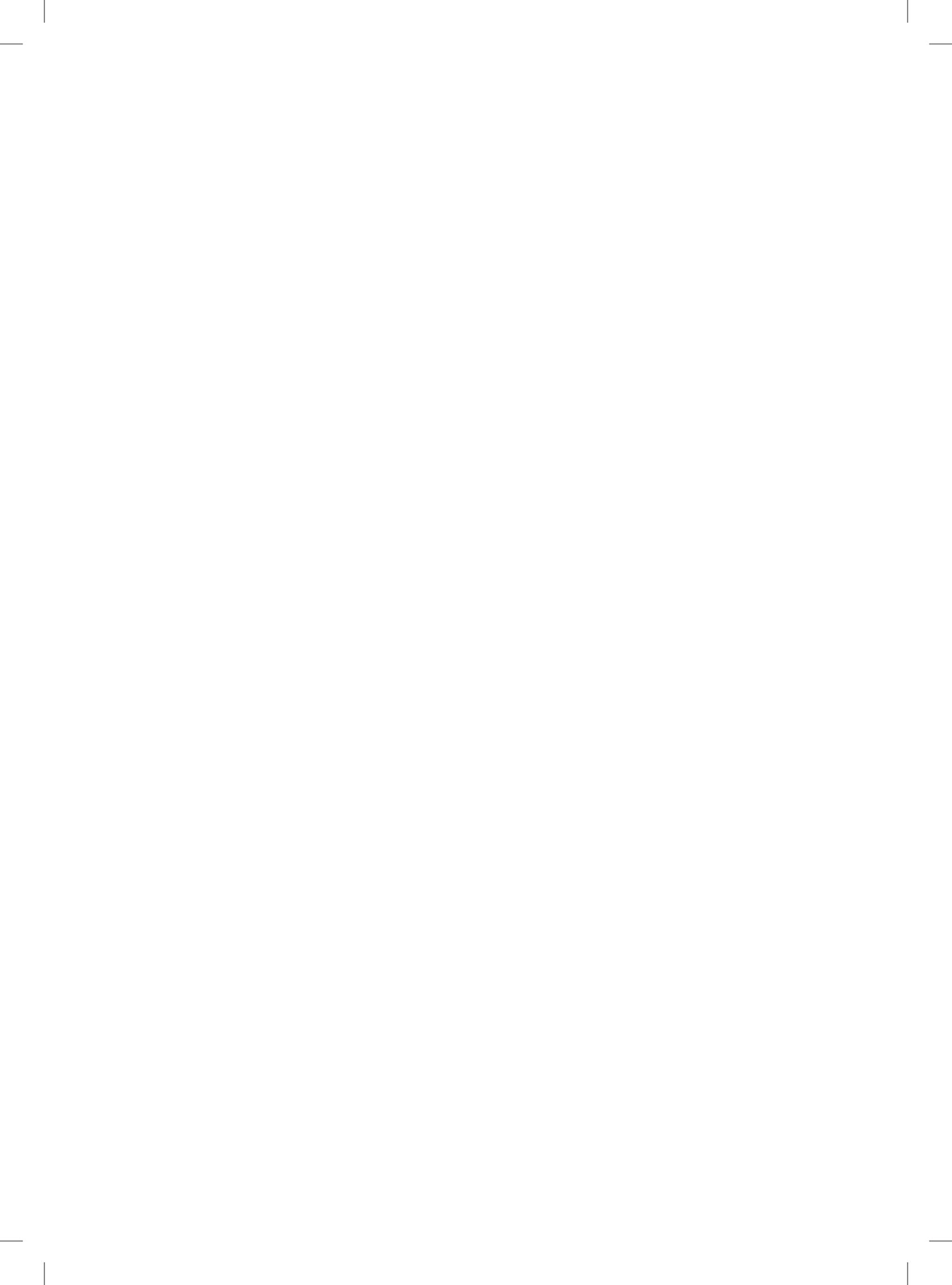
CÂMARA INTERSETORIAL
DE POLÍTICAS SOCIAIS
GRUPO DE TRABALHO
DE SEGURANÇA ALIMENTAR
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL



**ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL**
COM SUSTENTABILIDADE



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**



1. APRESENTAÇÃO

Nas últimas duas décadas, um dos maiores avanços nas políticas sociais brasileiras foi o reconhecimento social e constitucional do Direito Humano à Alimentação Adequada, como um dos direitos fundamentais à dignidade humana. Todas as pessoas, pobres ou ricas, desde a gestação até a velhice tem o direito de se alimentar todos os dias em quantidade e qualidade adequadas, de escolher ou plantar seu próprio alimento, de forma segura.

Por isso, as políticas de desenvolvimento econômico e de produção do país devem priorizar este legado: construir sua autonomia para produzir e fornecer alimentos em primeiro lugar, para sua população.

A criação e institucionalização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é outra conquista tecida pelos movimentos populares e por governos democráticos e populares que, desde o início da década de 1980 ousaram tirar do anonimato o tema da fome e da pobreza, construindo experiências locais que, passo a passo, foram se tornando políticas nacionais robustas e estratégicas para a promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

O Município de Contagem decidiu, desde 2005, participar desse grande esforço nacional pela construção da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional por meio de um processo que combinou a implantação de ações de governo, visando ao atendimento direto da população e a criação de dinâmicas participativas e formativas, juntamente com sociedade civil.

Este primeiro Plano Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional é resultado de sete anos de trabalho de um conjunto de pessoas comprometidas com o tema. Representa uma sistematização do conjunto de ações realizadas no município por diferentes setores da administração pública, com a decidida colaboração da sociedade civil, em prol da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada da população de Contagem.

É produto da colaboração entusiasmada de um conjunto de pessoas componentes do Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável - GTSANS e pretende ser instrumento para o exercício concreto da intersetorialidade.

O presente plano está estruturado em dez partes: apresentação, introdução, contextualização, diretrizes, objetivos geral e específicos, resultados esperados, matriz operacional, gestão, monitoramento e avaliação, desafios, financiamento/orçamento.

A contextualização situa o processo de construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional dos pontos de vista histórico e do marco legal nos cenários internacional, nacional, estadual e municipal.

As diretrizes nacionais, estaduais e municipais são produtos das resoluções de conferências nos diferentes níveis da federação e referenciam a elaboração da Política de Segurança Alimentar e Nutricional nos três níveis de Governo.

Os objetivos (geral e específicos) e os resultados esperados partiram do diagnóstico da atual situação de articulação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município e apontam para o cenário que se quer construir a partir do presente plano.

A matriz operacional representa a síntese do grupo em torno das prioridades pactuadas que visam a implementação da política integrada de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

A gestão, monitoramento e avaliação ainda é um desafio a ser vencido no âmbito das políticas integradas. O que se apresenta neste plano, são indicações gerais de como deverão ocorrer estes processos.

Os desafios trazem aspectos de risco, que devem ser monitorados, considerando a inovação de um Plano Integrado para uma área que ainda se encontra em processo de reconhecimento, tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil.

O financiamento/orçamento discorre sobre os mecanismos institucionais de financiamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional nos níveis nacional, estadual e municipal.

Ao entregar este Plano aos gestores e à sociedade civil de Contagem e do Brasil, o GTSANS cumpre uma etapa, um passo importante para a consolidação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional como uma Política Pública de Estado.

Maria Aparecida Rodrigues de Miranda (Cida Miranda)

Coordenadora de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento

FICHA TÉCNICA

Marília Campos

Prefeita Municipal

Maurício Rangel de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Márcio Luiz Guglielmoni

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social

Maria Aparecida Rodrigues de Miranda

Coordenadora de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento

Cláudia Ocelli Costa

Coordenadora da Câmara Intersetorial de Políticas Sociais

Secretarias que compõem o PMISANS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania

Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal Adjunta de Limpeza Urbana

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (COMSAN)

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Discussão e Elaboração: Grupo de Trabalho de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (GTSANS) composto por representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Cultura, Direitos e Cidadania, Defesa Social, Trabalho e Geração de Renda, Meio Ambiente, Governo, Secretarias Adjuntas de Limpeza Urbana e Habitação; do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional (COMSAN); do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Consultoria e Sistematização: Cássia Vieira de Melo.

Revisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Coordenadoria de Segurança Alimentar e Abastecimento (CSANA).

Projeto gráfico e diagramação: Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeita

Componentes do Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

Representante Titular:

Maria Aparecida R. De Miranda

Representante Suplente:

Márcio Luiz Guglielmoni

Sec. Mun. de Saúde

Representante Titular:

Rejane de Almeida Caborjes

Representante Suplente:

Luciene Azeredo Silveira

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Representante Titular:

Selvina Mara Moreira Penido

Representante Suplente:

Vanessa Martins Amaral Melo

Sec. Mun. de Direitos e Cidadania

Representante Titular:

Maria Goreth Herédia da Luz

Representante Suplente:

Alice Magda Gontijo Coelho

Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano

Representante Titular:

Luciane Mitraud Carvalho

Representante Suplente:

Ione Lamounier Moura

Sec. Mun. de Governo

Representante Titular:

Reginaldo Rodrigues

Representante Suplente:

Cleoni Mendes

Sec. Mun. de Defesa Social

Representante Titular:

Grasiele Marie Machado

Representante Suplente:

Maria Aparecida dos Santos

Secretaria Adjunta de Limpeza Urbana

Representante Titular:

Ivany Francisca Silva

Representante Suplente:

Anna Flávia Almeida Oliveira

Sec. Mun. de Administração

Representante Titular:

Efigênia Fátima de F. Salvador

Representante Suplente:

Laura Augusta Danta Vieira

Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral

Representante Titular:

Maria Helena Leão

Representante Suplente:

Girlene Galgani Reis de Oliveira

Sec. Mun. de Trabalho e Geração de Renda

Representante Titular:

Valdirene Reis Ferraz

Representante Suplente:

Soraya Aparecida Damasceno de Souza

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Representante Titular:

Leonardo Ziviani

Representante Suplente:

Denise Silva de Arruda



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

Contato

Avenida General David Sarnoff, 117, Bairro

Jardim Eldorado – Contagem/MG.

CEP: 32210-110

Telefone: (31) 3331-1621

Email: csana_csana@yahoo.com.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	6
3. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	7
4. DIRETRIZES.....	18
5. OBJETIVOS.....	19
6. RESULTADOS ESPERADOS	19
7. MATRIZ OPERACIONAL	20
8. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	27
9. DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO	28
10. ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO	28

2. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN, 2006), a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, levando em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

Burity e outros (2010) explicam que a LOSAN é uma iniciativa que prevê a criação de um sistema público e a integração de diversas instâncias nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) em um sistema único, o SISAN. Trata-se de um sistema público que reúne todos os setores de governo, as instituições e instâncias de participação social e as políticas públicas para trabalharem em conjunto e de forma articulada para um objetivo comum: a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) a todos os cidadãos.

O DHAA é inerente a todas as pessoas de terem acesso regular, permanente e irrestrito, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e se realiza quando todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade com outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, a uma alimentação adequada ou aos meios necessários para sua obtenção. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010a, p. 27).

Para Burity e outros (2010), a Segurança Alimentar e Nutricional refere-se à forma como uma sociedade organizada, por meio de políticas públicas de responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, assegura o DHAA a todos os cidadãos. Tem-se, então, que o DHAA é um direito humano de todos e a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional para todos é um dever do Estado e responsabilidade da sociedade. Pela política de Segurança Alimentar e Nutricional, articulada a outros programas e políticas públicas, o Estado deve respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Nesse contexto, é que a intersetorialidade é uma das principais características do SISAN. O desafio é a superação da lógica setorial e fragmentada com vistas a um equilíbrio das questões, envolvendo o trabalho conjunto e complementar de diferentes profissionais, órgãos e setores públicos, em diferentes esferas (federal, estadual e municipal) e com a participação da sociedade civil. Diante disso,

praticamente todas as áreas de governo devem atuar na promoção da alimentação saudável e adequada. Por exemplo, a saúde deve garantir ações de orientação para a promoção do aleitamento materno, orientação às mães para introdução de outros alimentos a partir do sexto mês de vida, rotinas na maternidade que garantam essa prática, entre outras ações. A alimentação escolar deve oferecer alimentos saudáveis, a agricultura deve produzir alimentos saudáveis e adequados a preços justos; necessitamos de uma rede de comércio capilarizada o suficiente para que todos tenham acesso à compra de alimentos, os alimentos industrializados devem ter uma composição saudável e serem acessíveis financeiramente, os pequenos produtores e os sistemas familiares precisam ter acesso à terra, crédito, sementes, insumos etc. Quem tem a vocação para produzir os seus próprios alimentos deve ter o direito e a oportunidade de fazê-lo. (BURITY e outros, 2010, p. 156).

Por tudo isso, o Plano Municipal Integrado de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem/MG, desde sua construção participativa por um grupo de trabalho constituído por diversos atores, pretende ser um instrumento concreto para favorecer o exercício da intersetorialidade. Seu desenvolvimento e êxito estarão sustentados na adoção dessa nova referência na proposição e execução das políticas, na perspectiva dos direitos humanos, em que “os resultados devem ser vistos de forma integrada considerando o impacto resultante na vida dos cidadãos”, além de levar em conta o compartilhamento de conhecimentos, planejamento e espaços decisórios. (LOPES e outros, 2008).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Aqui serão destacados alguns aspectos referentes às normativas internacionais e nacionais bem como as estaduais que dão sustentação à implementação da política de segurança alimentar e nutricional. Em relação à Contagem, serão apresentados dados gerais do município, da organização da política municipal de segurança alimentar e nutricional e dos cenários que ensejam a implantação do presente Plano Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem/MG (PMISANS).

3.1 Referências Internacionais e Nacionais

A promoção da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está prevista em instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); o Pacto Internacional de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); a Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome e Desnutrição (1974); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989); a Declaração Mundial sobre Nutrição (da Conferência Internacional sobre Nutrição, de 1992); a Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar e o Plano de Ação da Cúpula Mundial de Alimentação (1996); o Comentário Geral nº. 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1999); a Declaração do Milênio das Nações Unidas (que incorpora os Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, sendo que o primeiro trata da erradicação da extrema pobreza e da fome, 2000); as Diretrizes Voluntárias em Apoio à Realização Progressiva do Direito a uma Alimentação Adequada a no Contexto da Segurança Alimentar Nacional (2004).

A agência das Nações Unidas de referência para o tema é a “Food and Agriculture Organization of the United Nations” (FAO), Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação¹. Criada em 1945 e integrada atualmente por 191 países membros e a Comunidade Europeia, a FAO tem sede em Roma (Itália) e atua por meio de 5 escritórios regionais e 78 nacionais. Lidera os esforços internacionais de erradicação da fome e da insegurança alimentar, de combate à fome e à pobreza, de promoção do desenvolvimento sustentável e da melhoria da nutrição. O Dia Mundial da Alimentação é comemorado anualmente desde 1981 em 16 de outubro por coincidir com a data de fundação da FAO.

O escritório brasileiro da FAO funciona em Brasília/DF desde 1979 e apoia o desenvolvimento de programas como o Fome Zero, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS); o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA); o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (MEC), dentre outros. Trabalha com organizações da sociedade civil como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE).

No que tange à realidade brasileira, antes de mencionar as normativas e outras ações de consolidação da política de SANS, convém indicar brevemente a contribuição de dois brasileiros a esse processo, Josué de Castro e Herbert José de Souza, o Betinho.

Josué de Castro, nascido em Recife/PE, em 1908, é uma personalidade de extensa biografia, porém serão ressaltados somente alguns aspectos. Segundo Nascimento (2010), Josué de Castro formou-se em medicina, 1929, pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. Idealizou e foi diretor do Serviço Central de Alimentação, depois transformado no Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), entre 1939 e 1941. No período de 1942 a 1944 respondeu pela presidência da Sociedade Brasileira de Alimentação e em 1946 ocupou a direção do Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil.

Nesse mesmo ano, tornou-se conhecido mundialmente a partir da publicação de seu livro “Geografia da Fome”, a partir de indicadores nutricionais. Segundo Nascimento (2010), a publicação

1 Fonte: <https://www.fao.org.br/>

ganha dimensão internacional não só pela seriedade e audácia com que enfrentou o grande “tabu da fome” como também pela denúncia que fez da situação em que vivia a maioria da população do país. Foi um livro que provocou um choque na geração pós-guerra. Tratava-se de dar uma importância e uma atenção maior aos problemas sociais do Brasil, sendo a fome o mais absurdo e grave dentre eles. (NASCIMENTO, 2010, p. 11).

Em 1947 tornou-se membro do Comitê Consultivo Permanente de Nutrição da FAO, tornando-se presidente dessa agência das Nações Unidas entre 1952 e 1956. Foi eleito deputado federal em 1956 e em 1962 foi nomeado Embaixador do Brasil na ONU, em Genebra. Seus direitos políticos foram cassados em 1964 e Castro exilou-se na França, aonde veio a falecer em setembro de 1973, deixando um legado de vinte e nove livros, conforme Correa (2008). Além do citado “Geografia da Fome”, também é internacionalmente reconhecido por “Geopolítica da Fome”, de 1951, e “Homens e Caranguejos”, de 1967.

Betinho nasceu em novembro de 1935, em Bocaiúva/MG. Formado em Sociologia, em 1962, participou de movimentos operários e na luta pelas chamadas “reformas de base” que marcaram o governo João Goulart. Também exerceu funções de coordenação e assessoria no Ministério da Educação e Cultura, trabalhando pelo projeto de alfabetização de adultos do então jovem professor pernambucano Paulo Freire, e na Superintendência de Reforma Agrária. E ainda elaborou estudos sobre a estrutura social brasileira para a Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), da ONU. (NASCIMENTO, 2010, p. 22).

Em 1971, devido à repressão política, partiu para o exílio, morando em vários países, como o Chile, o Canadá e o México. Durante esse período, exerceu cargos de direção e consultoria em organizações como o Conselho Latinoamericano de Pesquisa para a Paz (IPRA), a FAO e o Latin American Research Unit (LARU), entre outros. Em 1979, com a anistia, voltou ao Brasil.

Nascimento (2010) também relata que Betinho desempenhou papel decisivo como fundador e principal articulador da Campanha Nacional pela Reforma Agrária, congregando entidades de trabalhadores rurais em busca de uma solução para a questão da distribuição, posse e uso da terra. Em 1992, integrou a liderança do Movimento Pela Ética na Política e serviu de base para a Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida. Entre junho de 1993 e junho de 1994, a Ação envolveu 25 milhões de pessoas que contribuíram com doação de dinheiro, alimentos e roupas. Mais de 2,8 milhões de pessoas se engajaram diretamente na campanha atuando em um dos 4 mil comitês da Ação que foram criados em todo o país. Betinho faleceu em agosto de 1997, no Rio de Janeiro/RJ.

Após esse brevíssimo registro acerca do papel do Josué de Castro e do Betinho na construção da política de SANS no Brasil, serão apresentadas informações sobre outras iniciativas, em uma perspectiva histórica, orientadas pelas principais normativas na área.

Há informação de que a primeira iniciativa remonta ao ano de 1909, com o Decreto Federal 7.619 que cria a Inspetoria de Obras Contra as Secas (IOCS), posterior Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas (IFOCs) em 1919 e, desde 1945 (pelo Decreto-Lei 8.846), denominado Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), para atuação no semiárido nordestino².

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) implantado em 1955 garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. O FNDE transfere a verba às entidades executoras (estados, Distrito Federal e municípios) em dez parcelas mensais sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. As entidades executoras (EE) têm autonomia para

2 Para leitura detalhada sobre os antecedentes da política de segurança alimentar nutricional no Brasil, desde o início do século XX, sugere-se consultar: (1) (CONSEA); (ABRANDH); (CERESAN). Avanços e Desafios da Implementação do Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil. Relatório Técnico. Brasília, Rio de Janeiro: ABRANDH; CERESAN; CONSEA; FAO-RLC/ALCSH, março de 2009, especialmente o capítulo 4 (“Institucionalidade e Marco Legal Nacional do DHAA”); e (2) NASCIMENTO, Renato Carvalheira do. O Papel do Consea Na Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: um olhar a partir da abordagem referencial. Disponível em: <<http://lasa.international.pitt.edu/members/congresspapers/lasa2009/files/CarvalheiraDoNascimentoRenato.pdf>>, especialmente o item 3.

administrar o dinheiro e compete a elas a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal. A aquisição dos gêneros alimentícios é de responsabilidade dos estados e municípios, que devem obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, que tratam de licitações e contratos na administração pública³.

Já na década de 1990, tem-se o Decreto Federal 807, de 22 de abril de 1993, instituindo o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA). Segundo Mattei, Wright e Branco (1997), também em 1993, o governo brasileiro adotou o “Mapa da Fome” elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) como documento oficial sobre a situação da fome no país, o qual demonstrava a existência de 32 milhões de brasileiros passando fome, com concentração significativa desse total na região nordeste, considerada a mais pobre do Brasil.

O Conselho Nacional, que realizou em julho de 1994 (Brasília/DF) a I Conferência Nacional de Segurança Alimentar com o tema “Fome: Uma Questão Nacional”, foi extinto em janeiro de 1995 e parte de suas atribuições foi deslocada para o recém-criado Conselho Consultivo do Programa Comunidade Solidária.

Em 1998, representantes de movimentos sociais brasileiros propuseram, criaram e organizaram o Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN).

Em 1999, o Conselho Nacional de Saúde (CNS), pela Portaria 710, aprovou a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Foi atualizada por meio da Portaria 2.715, de 17 de novembro de 2011, como resultado de um trabalho conjunto entre o Ministério da Saúde e a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição (CIAN), do Conselho Nacional de Saúde. Conforme a nova publicação,

a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) apresenta-se com o propósito de melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira. Está organizada, também, em diretrizes que abrangem o escopo da atenção nutricional no Sistema Único de Saúde com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição; atividades, essas, integradas às demais ações de saúde nas redes de atenção, tendo a atenção básica como ordenadora das ações. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011, p. 4).

Em 2003, pela Lei 10.683, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, foi criado o (novo) Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) como órgão de assessoramento da Presidência da República. Suas competências, composição e funcionamento foram regulamentados por meio do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007. É composto por cinquenta e sete membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços são representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais. Suas atribuições: I - convocar a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência; III - propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; V - definir, em regime de colaboração com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN; VI - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN; VII - mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; IX - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade; X - manter articulação permanente com outros conselhos nacionais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; XI - manter

3 Conforme informações do site <http://www.fnade.gov.br/index.php/programas-alimentacao-escolar>

articulação com instituições estrangeiras similares e organismos internacionais; e XII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

O CONSEA organizou, em março de 2004 (Olinda/PE), a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema “A construção da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”.

Em 2005, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e o Fundo das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) assinaram acordo de cooperação técnica que deu início ao Projeto Educando com a Horta Escolar (PEHE) para implantação de hortas em escolas públicas de ensino fundamental.

Em 15 de setembro de 2006, a Lei n.º 11.346 criou a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que criou o Sistema Nacional de Segurança alimentar e Nutricional (SISAN). Este consiste em um sistema público, de gestão intersetorial e participativa, para possibilitar a articulação entre os diversos setores, os três níveis de governo e também com a sociedade civil organizada, para a implementação das políticas de segurança alimentar e nutricional. Na lei estão definidos como integrantes do Sistema: a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional da União, dos estados, do Distrito Federal e municípios e as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos que manifestem interesse em aderir ao Sistema. Assim, por determinação legal, foram estabelecidas as bases para a elaboração da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

No mesmo ano, também foi aprovada a Lei 11.326, que institui a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, reconhecendo a categoria “agricultor familiar”.

A III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi realizada em julho de 2007 (Fortaleza/CE) e teve como tema “Por um Desenvolvimento Sustentável com Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”.

O **Decreto nº 6.273**, de 23 de novembro de 2007, criou, no âmbito do SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), que articula dezenove ministérios do governo federal na discussão de programas e ações referentes à temática de SAN e responde pela elaboração, coordenação e execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a partir das diretrizes definidas pela Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tem por atribuições: (1) elaborar, a partir das diretrizes do Consea, a Política e o Plano Nacionais de Segurança Alimentar e Nutricional; (2) coordenar a execução da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; (3) monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais; (4) monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; (5) articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres estaduais e do Distrito Federal; (6) assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos; (7) definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação no SISAN; (8) elaborar e aprovar o seu regimento interno.

A **Lei federal nº 11.947**, de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), estabelecendo que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Lembrando que alimentação escolar refere-se a todo alimento oferecido no ambiente escolar, durante o período letivo.

O **Decreto nº 7.272**, de 25 de agosto de 2010, regulamenta a Lei no 11.346/2006, define as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), dispõe sobre a sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Conforme o referido Decreto, para a efetiva estruturação do SISAN, é necessário que ocorra a adesão formal dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, considerando os seguintes requisitos mínimos especificados no artigo 11: (1) a instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de segurança alimentar e nutricional, composto por dois terços de

representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais; (b) a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de segurança alimentar e nutricional; (3) o compromisso de elaboração do plano estadual, distrital ou municipal de segurança alimentar e nutricional, no prazo de um ano a partir da assinatura do termo de adesão.

Já o artigo 12 diz que entidades privadas sem fins lucrativos também poderão aderir ao SISAN por meio de termo de participação, observados os princípios e diretrizes do Sistema. Para tanto, deverão: (1) assumir o compromisso de respeitar e promover o direito humano à alimentação adequada; (2) contemplar em seu estatuto objetivos que favoreçam a garantia da segurança alimentar e nutricional; (3) estar legalmente constituída há mais de três anos; (4) submeter-se ao processo de monitoramento do CONSEA e de seus congêneres nas esferas estadual, distrital e municipal; (5) atender a outras exigências e critérios estabelecidos pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em 04 de fevereiro de 2010, a Emenda Constitucional n.º 64 inseriu na Constituição Federal brasileira o direito à alimentação como direito social. Assim, o artigo 6.º passou a vigorar com a seguinte redação: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Em agosto de 2011, o Pleno Ministerial da CAISAN, composto por 19 Ministérios do governo federal, após processo de consulta ao CONSEA, aprovou o primeiro Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) para o período 2012-2015 coincidente com o do Plano Plurianual. O documento estabelece como implementar a Política Nacional e contempla várias ações voltadas para a produção, o fortalecimento da agricultura familiar, o abastecimento alimentar e a promoção da alimentação saudável e adequada. Também indica que o monitoramento e a avaliação devem ser desenvolvidos a partir de uma perspectiva intersetorial, por meio dos ministérios, sob a coordenação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Haverá um sistema constituído de instrumentos, metodologias e recursos capazes de aferir a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), o grau de implementação da Política e o atendimento dos objetivos e das metas estabelecidas e pactuadas no Plano Nacional. Para as tarefas, a CAISAN deverá criar Comitê Técnico composto, preferencialmente, por técnicos que já atuam em sistemas de informação, monitoramento e avaliação nos seus respectivos ministérios, bem como por representantes da sociedade civil do CONSEA.

A IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ocorreu em novembro de 2011 (Salvador/BA) com o seguinte lema “Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”.

Em dezembro de 2011, o Diário Oficial da União (DOU) publicou a Resolução n.º 9, de 13 de dezembro de 2011, da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) que dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

3.2 Referências Estaduais

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG) criado em 1999 pelo **Decreto n.º 40.324** é composto por vinte e seis representantes da sociedade civil [membros de Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS) e do Fórum Mineiro de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável], treze das Secretarias de Estado de Minas Gerais e um da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG).

Sua missão é “garantir o direito humano à alimentação adequada a todos os habitantes do Estado de Minas Gerais, por meio do controle social das políticas e ações públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável em articulação do governo com as instituições da sociedade.”. E seu objetivo é “deliberar, propor e monitorar ações e políticas de segurança alimentar e nutricional sustentável no âmbito do Estado de Minas Gerais.”.

Tem por competências: aprovar o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; aprovar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito estadual; incentivar parcerias que garantam a mobilização e a racionalização dos recursos disponíveis; promover a criação e a manutenção das CRSANS e

incentivar a criação dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com os quais manterá relações de cooperação na consecução dos objetivos da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; coordenar e promover campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada; apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate à fome e à desnutrição.

Em dezembro de 2001, foi realizada a I Conferência Estadual com o tema “Minas tem fome de ação: diretrizes e prioridades para uma política de Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais”, processo em que foi elaborado o Plano Estadual Dignidade e Vida. Em 2002, o CONSEA/MG iniciou o processo de descentralização, a partir da criação das Comissões Regionais, as CRSANS (hoje são 25), levando a temática e as ações de SANS para as várias regiões do estado. A II Conferência aconteceu no ano seguinte, em dezembro de 2003, e o tema norteador foi “Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional: realizando o direito humano à alimentação”. Em dezembro de 2005, ocorreu a III Conferência com o tema “Democracia e cidadania também à mesa do povo mineiro”.

Em 12 de janeiro de 2006 foi aprovada a lei que institui a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana e sua regulamentação ocorreu por meio do **Decreto nº 44.720**, de 12 de fevereiro de 2008.

A Lei Estadual de SANS, n.º 15.982, entrou em vigor em abril de 2006, que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em Minas Gerais e foi regulamentada pelo **Decreto nº 44.355/2006**. Tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

A mesma lei, no artigo 7.º, estabelece que o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é integrado pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA-MG), pela Coordenadoria Geral da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e pelos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Prevê também que sejam realizadas Conferências Estaduais a cada dois anos com o objetivo de apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como proceder à sua revisão. Institui as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CRSANS como órgãos colegiados vinculados ao CONSEA-MG. E ainda determina que a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável seja implementada mediante um plano integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil.

Em março de 2007 foi o momento da IV Conferência Estadual de SANS, com o tema “Por um Desenvolvimento com Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional com Sustentabilidade”. As propostas aprovadas serviram de subsídios para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Minas Gerais 2008/2011.

Em 18 de março de 2011, por meio do decreto estadual 45.562, foi criado o Comitê Temático de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CTSANS), no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Trata-se do componente governamental do SISAN, similar à CAISAN, com finalidade de auxiliar na articulação, no acompanhamento e na avaliação da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, apoiando a administração transversal de desenvolvimento na área de SANS. É composto pelo Vice-Governador de Minas Gerais, por 14 Secretários de Estado e pelo Presidente do CONSEA MG. (CONSEA-MG, DOCUMENTO FINAL, 2011, p. 8).

A V Conferência Estadual aconteceu em agosto de 2011 com discussões e encaminhamentos em torno do tema central “Alimentação Saudável, Adequada e Solidária: Direito Humano Básico”.

3.3 Contexto Municipal

O município de Contagem localiza-se na região metropolitana de Belo Horizonte, distante 21 km da capital, com extensão territorial de 195 km². Faz limite com Belo Horizonte, Betim, Ibirité, Esmeraldas e Ribeirão das Neves. Conforme o Censo Demográfico 2010 (IBGE)⁴, a população é de 603.442 habitantes, sendo 99,7% (601.400) residentes em área urbana e 0,3% na rural (2.042). Já a estimativa populacional em 2011 indicou 608.715 habitantes⁵.

4 Fonte: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?codmun=311860>>. Acesso em 16 de janeiro de 2012.

5 Conforme IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE. Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS. NOTA: Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2011. <www.ibge.gov.br>. Acesso em 16 de janeiro de 2012.



Embora de maneira não absolutamente coincidente com as mesmas delimitações geográficas que as administrações regionais, o município também tem ações descentralizadas em sete distritos sanitários e sete núcleos regionais de educação (Sede, Eldorado, Ressaca, Nacional, Petrolândia, Industrial e Vargem das Flores); oito Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), também conhecidos como “Casas da Família” (Sede, Eldorado, Industrial, Nacional, Petrolândia, Ressaca, Icaivera e Nova Contagem); três Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), nas regiões do Eldorado, Ressaca e Nova Contagem. E há seis Conselhos Tutelares (Centro, Petrolândia, Industrial, Ressaca, Nacional e Vargem das Flores).

Segundo Miranda e Avelar (2011), o debate sobre a segurança alimentar e nutricional no poder público municipal era ausente até o ano de 2005, quando um governo democrático e popular tomou posse e incluiu o tema na agenda política. Foi nomeada uma equipe na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para realizar um pré-diagnóstico da situação, mapear possíveis aliados, mobilizar a sociedade civil, pensar estratégias administrativas, negociar a inserção do tema nas peças orçamentárias, além de buscar recursos externos para dar início às ações.

O município deu início à implementação da Política de Segurança Alimentar, Nutricional e Abastecimento a partir da criação da Diretoria de Segurança Alimentar, em 2005, que na época compunha uma das ações da Coordenadoria de Assistência Social. O trabalho no interior do governo e junto à sociedade civil resultou na criação e posse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem (COMSAN) e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (FUMSAN), instituídos pela **Lei Municipal 3.944**, de 25 de julho de 2005⁶.

6 A Lei 3.944/2005 revogou a 3.788/2003 que criou o Conselho Municipal de Integração e Defesa Alimentar – COMIDA de Contagem.

No período de 2006 a 2008, a antiga Diretoria se constitui como um dos eixos da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social tornando-se a Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento (CSANA), com organograma próprio, orçamento e atribuições bem definidas. Em setembro de 2006, ocorreu a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável que apontou as diretrizes para estruturação dos programas e ações da SANS. No mesmo ano, a equipe se empenhou no primeiro processo de planejamento estratégico (para o período 2006-2008). E ainda aconteceu no município a sanção da **Lei municipal nº 4.025** que cria diretrizes e estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária de Contagem.

Assim, a política municipal de SANS foi se estruturando, está organizada em programas, planos, ações, metas e é norteadada por três eixos:

- 1) Promoção e Educação Alimentar Nutricional, que articula o fornecimento de alimentação nutricionalmente balanceada por meio de duas Cozinhas Comunitárias situadas em regiões de vulnerabilidade; realiza ações de educação alimentar e nutricional; divulga materiais informativos sobre os temas relativos à SANS; e realiza o acompanhamento das famílias beneficiadas. Convém destacar a realização de cursos com multiplicadores (manipuladores de alimentos, agentes comunitários de saúde, agricultores urbanos), oficinas, minicursos, palestras, seminários e encontros.
- 2) Abastecimento e Complementação Alimentar, que coordena as ações do Banco de Alimentos (BA) considerando a arrecadação e a distribuição gratuita de alimentos; a articulação e o acompanhamento das instituições da rede de proteção social, da rede de doadores; o apoio à rede metropolitana de BAs; o apoio aos programas de produção e comercialização direta da Agricultura Familiar; a distribuição de cestas básicas e o atendimento a situações emergenciais junto a famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Assistência Social (Plantão Social).
- 3) Fomento à Produção e Comercialização de Alimentos Saudáveis/Agricultura Urbana e Familiar que planeja e executa ações de apoio e fomento aos grupos de agricultores urbanos e aos agricultores familiares. Coordena o Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) e a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra Direta da Agricultura Familiar. Ainda cuida da formação de multiplicadores e da organização de grupos produtivos urbanos, (comunitários em espaços públicos e privados), quintais e pequenos espaços.

A política municipal de SANS está refletida nas peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) sistematizada em três programas/atividades com metas e orçamento estabelecidos anualmente. No âmbito do Planejamento Estratégico do Governo 2009-2012, a Segurança Alimentar consta do programa Vida Saudável, o qual considera que a “promoção da saúde envolve políticas de saneamento, segurança alimentar, lazer e a melhoria do acesso aos serviços de atenção básica e especializada”. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, p. 14).

Em 2009, a Lei nº 4.276 criou o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SIMSANS) composto pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, pelo Fundo Municipal de Segurança Alimentar, pelas Microrredes locais de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento e pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Todos os elementos indicados já existiam antes da sanção da lei, exceto as microrredes locais que serão constituídas oportunamente. Pela normativa municipal, estas correspondem a articulações dos atores locais (poder público e sociedade civil) envolvidos com as ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e as demais políticas públicas de Direitos, compostas por representantes governamentais, sociedade civil e iniciativa privada que atuam diretamente nas regiões de abrangência. Deverão identificar e mapear a situação nutricional e as deficiências alimentares específicas de cada região; ser um espaço de divulgação e de troca de informações sobre as políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; implantar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em cada região, junto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento. (**LEI MUNICIPAL 4.276**, 2009, Art. 21).

Também aconteceu em 2009, no mês de outubro, a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável. Dentre as várias propostas aprovadas, uma refere-se à criação de um Grupo de Trabalho (GT) envolvendo setores

do governo e da sociedade civil para a construção do Plano Municipal Integrado de SANS (CSANA, 2009b, p. 15). O GT SANS, como passou a ser denominado, começou a se reunir em agosto de 2010, de quinze em quinze dias, com o objetivo de, a partir da Política Municipal existente, construir um Plano Municipal Integrado de SANS com o envolvimento dos diversos setores governamentais (Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Limpeza Urbana, Trabalho e Geração de Renda, Defesa Social, Habitação, Direitos e Cidadania, Administrações Regionais) e da sociedade civil, em colaboração com o Comsan e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)⁷.

3.3.1 Ações Integradas

As diversas Secretarias Municipais desenvolvem ações relacionadas à segurança alimentar nutricional. Por exemplo, a da Saúde executa os Programas Saúde da Família e Saúde na Escola (em parceria com a de Educação e Cultura) bem como realiza atividades no âmbito da Vigilância Sanitária (qualidade dos alimentos) e Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA). Há ainda o incentivo ao aleitamento materno, os grupos operativos de diabéticos e hipertensos, a aferição de peso e altura (de crianças e adolescentes das escolas dos programas Mais Educação e Saúde na Escola), dentre outras. A de Educação e Cultura desenvolve no município o Programa de Alimentação Escolar (do FNDE) e o Projeto Educando com a Horta Escolar (este, desde 2009). A Coordenadoria de Assistência Social e Transferência de Renda, que integra a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é responsável pelas ações e serviços nos âmbitos da Proteção Social Básica/Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)⁸ e da Proteção Social Especializada/Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)⁹ e também pelo Programa Bolsa Família (transferência de renda).

Desde 2005, vem ocorrendo, da parte da CSANA como órgão gestor da política de segurança alimentar nutricional, um esforço permanente para a realização de ações integradas com os demais setores bem como participação e/ou contribuição em atividades coletivas. Convém ressaltar a ação conjunta com a Assistência Social e o Programa Bolsa Família (PBF) por se tratar de políticas complementares e haver coincidência do perfil do público prioritário, ou seja, pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade. Em se tratando da Educação estão sendo desenvolvidas ações conjuntas relacionadas à alimentação escolar, ao PEHE, agricultura urbana e educação alimentar e nutricional, envolvendo a comunidade escolar. (MIRANDA e AVELAR, 2011, p. 67).

No que se refere à Educação, a inserção do tema no currículo escolar representa um avanço, fazendo parte da formação continuada dos professores, pedagogos e outros profissionais das escolas, assegurando uma articulação entre os conteúdos de SANS e as atividades educacionais. Com a Saúde, uma ação concreta foi a criação de um curso de formação em SANS para agentes comunitários de saúde com a pretensão que eles se tornem multiplicadores de SANS junto às famílias acompanhadas pelo PSF. Há outros setores do governo envolvidos como meio ambiente, habitação, limpeza urbana, coordenadorias especiais (Política para Mulheres, Igualdade Racial, Direitos Humanos) e administrações regionais. Gestores e técnicos desses setores são convidados a participarem de conferências, seminários, cursos e conselhos gestores dos programas.

3.3.2 Gestão Participativa

A lei 4.276/2009 estabelece que a gestão participativa tem por objetivo a ampliação e consolidação da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município e consiste na realização de Conferência Municipal, na criação de conselhos gestores dos programas/projetos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, na organização de seminários, encontros, cursos, minicursos e oficinas. Ainda destaca que sua efetivação se dá por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, da sociedade civil, das microrredes locais (a serem organizadas com referência territorial nas áreas de abrangência dos CRAS) e da articulação permanente com outros setores governamentais.

A lei também aponta para a instituição de um comitê intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável com o objetivo de articular os diferentes setores governamentais a fim de fortalecer estratégias municipais para garantia

7 Esclarecimento: O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) integra o Sistema Municipal de Ensino de Contagem, instituído pela Lei 4.023, de 18 de dezembro de 2008 e é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

8 Lembrando que em Contagem há oito CRAS: Eldorado, Sede, Industrial, Nacional, Petrolândia, Ressaca, Icaivera e Nova Contagem.

9 Lembrando que em Contagem há três CREAS: Eldorado, Ressaca e Nova Contagem.

do Direito Humano à Alimentação Adequada. Trata-se de uma instância similar à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) criada pelo já mencionado Decreto 6.273/2007 no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

A estratégia da gestão participativa organiza e articula a sociedade civil e o governo na proposição e na gestão da política municipal desde o início. É importante destacar o funcionamento de cada instância:

- 1) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) Contagem: órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e de fiscalização; composto por 18 membros titulares (e respectivos suplentes), sendo 12 representantes da sociedade civil e 06 representantes do poder público; a vigência de cada mandato é de dois anos; reuniões ordinárias mensais. Lembrando que o Conselho delibera sobre e fiscaliza a utilização dos recursos do Fundo Municipal, o qual possui um Conselho Gestor constituído por dois representantes do poder público e três conselheiros do COMSAN oriundos da sociedade civil.
- 2) Conselho Gestor das Cozinhas Comunitárias: fórum de discussão e acompanhamento da gestão dos serviços fornecidos; composto por técnicos da CSANA, lideranças e representantes dos setores/serviços públicos locais e beneficiários das Cozinhas Comunitárias; o ingresso de cada participante no Conselho Gestor dá-se por meio de convite da CSANA aos órgãos municipais e beneficiários; reuniões bimestrais.
- 3) Encontro mensal dos beneficiários das Cozinhas Comunitárias: fóruns de discussão, formação e acompanhamento dos indivíduos e famílias que recebem refeições desses equipamentos públicos.
- 4) Comissão Local do Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF): fórum de discussão e acompanhamento da gestão dos serviços ofertados pelo Centro; composto por técnicos da CSANA, agricultores urbanos e representantes dos setores/serviços públicos locais e de uma organização local; reuniões mensais.
- 5) Encontro mensal dos Agricultores Urbanos: fórum de discussão, troca de experiências e planejamento entre os representantes dos grupos de Agricultura Urbana; acontece de forma regionalizada ou entre os grupos das regiões; encontros mensais periódicos na última sexta-feira de cada mês.
- 6) Grupo de Trabalho de SAN: fórum de debates criado a partir do desdobramento da Câmara de Políticas Sociais, para a concepção do Plano Municipal Integrado das Ações de Segurança Alimentar; composto por representantes de diversos segmentos da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil; são realizadas reuniões quinzenais.
- 7) Comitê Gestor da CSANA: fórum de debate e execução das ações de SAN no âmbito da CSANA; formado pela coordenadora, diretores, gerentes e representação dos técnicos de cada um dos eixos da Coordenadoria; reuniões ordinárias mensais, e extraordinárias quando necessárias.
- 8) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável, bem como proceder a sua revisão.

Quanto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), foi criado em Contagem por meio do Decreto 9.281 de 20 de abril de 1995, faz parte do Sistema Municipal de Ensino de Contagem instituído pela Lei 4.023/2008, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC). É um colegiado deliberativo, fiscalizador e de assessoramento que tem por competências, dentre outras, acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos estabelecimentos de ensino da educação básica (considerando as escolas e as instituições conveniadas); fiscalizar a aplicação dos recursos; receber e analisar a prestação de contas do PNAE para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); zelar pela qualidade dos produtos (desde a compra, armazenamento dos gêneros alimentícios até a distribuição das refeições nas escolas); acompanhar a elaboração dos cardápios. É composto por 14 (quatorze) membros titulares (e respectivos suplentes), sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, 02 (dois) do poder executivo, 04 (quatro) dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação e 04 (quatro) de pais de alunos, com mandato de quatro anos. Realiza reuniões mensais e visitas semanais às escolas e instituições conveniadas com a Prefeitura. Participa de programas, projetos, conferências, seminários e ações referentes ao público

escolar e voltados para sua segurança alimentar e nutricional.

3.3.3 Algumas dificuldades para o desenvolvimento da política de SANS em Contagem

Os avanços ocorridos nos níveis nacional e estadual em muito contribuíram para que o desenvolvimento da política de SANS em Contagem ocorresse em um cenário favorável. A partir de 2005, com o novo governo municipal, o trabalho da equipe foi se consolidando internamente e também na construção de parcerias e de uma atuação integrada com outros órgãos.

Ainda assim, dificuldades encontradas no início persistem e outras surgiram, como por exemplo:

- 1) A política de segurança alimentar conquistou equipamentos e visibilidade, mas ainda não está totalmente incorporada como direito e prioridade dentro do governo e da sociedade.
- 2) Pouco conhecimento por parte do governo e da sociedade acerca do Direito Humano à Alimentação Adequada e às políticas de SANS.
- 3) Cultura imediatista, clientelista e assistencialista que ainda permanece em alguns setores da população.
- 4) Irregularidade no acesso ao alimento em quantidade e qualidade suficientes por uma parte da população.
- 5) Dificuldades na inclusão dos agricultores familiares nos programas públicos, seja na agregação de valor dos seus produtos ou na comercialização direta.
- 6) O pouco reconhecimento da atividade agrícola, principalmente a agricultura urbana e familiar, num município predominantemente urbano e industrial.
- 7) Pressão da especulação imobiliária sobre os agricultores familiares e urbanos, desestimulando a produção, a permanência na terra e desequilibrando o ambiente (poluição, erosão, assoreamento e pressão sobre as fontes de água – conflitos de uso da água).
- 8) Dificuldade no fluxo de comunicação/divulgação das ações da CSANA dentro do governo e junto à população.
- 9) Concorrência entre diferentes setores governamentais com sobreposição de ações.
- 10) Ausência de concurso público para a composição e consolidação de uma equipe para a CSANA.
- 11) Dificuldades para realização de um diagnóstico de segurança e insegurança alimentares junto à população de Contagem.
- 12) Orçamento insuficiente para as políticas públicas sociais de maneira geral; desafio de garantir que o que está aprovado no orçamento anual transforme-se em financiamento (sair da previsão orçamentária para a execução com dinheiro assegurado para todas as ações).
- 13) Dificuldades para aferir resultados e impactos na vida dos beneficiários dos programas e projetos.
- 14) Dificuldade para operacionalizar a intersetorialidade (ausência de visão de conjunto; insuficiência no gerenciamento e no monitoramento conjuntos das ações).
- 15) Mobilização e organização sociais insuficientes para contribuir na proposição e controle social efetivo das políticas públicas municipais.
- 16) Fragilidade de gestão e funcionamento dos conselhos de políticas públicas de maneira geral.

Diante do exposto, tem-se que o maior desafio no que tange ao desenvolvimento da política de SANS de maneira intersetorial, explicitado como problema central: A SANS ainda não está suficientemente incorporada pelo poder público

nem pela sociedade civil nos processos de diagnóstico, proposição, execução e controle das ações para o desenvolvimento de uma política pública integrada.

4. DIRETRIZES

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes diretrizes (conforme o artigo 3.º do Decreto Federal n.º 7.272/2010, que regulamenta a Lei no 11.346/2006):

Diretriz 1 - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Diretriz 2 - Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos

Diretriz 3 - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

Diretriz 4 - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

Diretriz 5 - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional.

Diretriz 6 - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

Diretriz 7 - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais.

Diretriz 8 - Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

A Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional segue as diretrizes abaixo (conforme o artigo 5.º da **Lei Estadual nº 15.982**, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências):

Diretriz 1 - Promoção e a incorporação do direito à alimentação adequada nas políticas públicas.

Diretriz 2 - Promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável.

Diretriz 3 - Promoção da educação alimentar e nutricional.

Diretriz 4 - Promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto-juvenil.

Diretriz 5 - Atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade.

Diretriz 6 - Fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos.

Diretriz 7 - Apoio à geração de emprego e renda.

Diretriz 8 - Preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Diretriz 9 - Respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais.

Diretriz 10 - Promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil.

Diretriz 11 - Municipalização das ações.

Diretriz 12 - Promoção de políticas integradas para combater a concentração regional de renda e a consequente exclusão social.

Diretriz 13 - Apoio à reforma agrária e ao fortalecimento da agricultura familiar ecológica.

O município de Contagem, além de incorporar as diretrizes nacionais e estaduais, definiu três específicas:

Diretriz 1 - Gestão participativa para a ampliação e a consolidação da política integrada de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município e o aprimoramento do controle social das ações públicas.

Diretriz 2 - Apoio e fomento à Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar.

Diretriz 3 - Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para as comunidades de terreiro, irmandades de Nossa Senhora do Rosário, comunidades dos Ciriacos e dos Arturos, grupos ciganos.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Consolidar a Segurança Alimentar Nutricional Sustentável (SANS) no município por meio de políticas públicas articuladas e integradas que promovam o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

5.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Ampliar o conhecimento do poder público e da sociedade civil sobre o conceito de SANS como direito de todos e dever do Estado.
- ✓ Promover a atuação articulada e integrada entre os setores governamentais para a priorização de políticas de SANS.
- ✓ Fortalecer a participação popular e o controle social das políticas públicas de SANS.
- ✓ Fortalecer os instrumentos e os meios de gestão intersetorial e o monitoramento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Políticas e ações de SANS desenvolvidas pelas secretarias municipais de maneira integrada.
- ✓ Alimentação escolar incorporada como componente estratégico de promoção de Segurança Alimentar Nutricional.
- ✓ Alimentação saudável garantida nos equipamentos públicos e na rede conveniada.
- ✓ Equipe de profissionais efetivos, qualificados e comprometidos com a política de SANS.
- ✓ Conselhos de políticas públicas fortalecidos para o exercício do controle social.



7. MATRIZ OPERACIONAL

OBJETIVO ESPECÍFICO 1			
Ampliar o conhecimento do poder público e da sociedade civil sobre o conceito de SANS como direito de todos e dever do Estado.			
ACÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Inclusão de informações sobre o conceito e as práticas de SANS nos currículos e ambiente escolares, nos processos de formação de servidores, conselheiros e rede conveniada.	Formação continuada com professores e demais profissionais da rede escolar sobre a temática de SANS.	Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/CSANA	Anual - 2012 a 2017
	Formação continuada com servidores municipais das diversas secretarias e instrutores de projetos sobre a temática de SANS.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Educação e Cultura; Saúde; Defesa Social; Trabalho e Geração de Renda; Direitos e Cidadania; Meio Ambiente; Administração/ Diretoria de Valorização dos Servidores.	Anual - 2012 a 2017
	Formação continuada com conselheiros de políticas públicas sobre a temática de SANS	Secretaria de Desenvolvimento Social/ CSANA; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho de Alimentação Escolar; Outros Conselhos Municipais de Políticas Públicas.	Anual - 2012 a 2017
	Formação continuada com equipes das entidades sobre a temática de SANS.	Secretaria de Desenvolvimento Social/ CSANA; Entidades sociais.	Anual - 2012 a 2017
Elaboração de um diagnóstico das situações de segurança e de insegurança alimentar para orientar as ações públicas.	Elaboração de plano de ação prevendo etapas, parcerias, custos e matriz de cooperação.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Educação e Cultura; e Saúde.	Junho de 2012
	Realização de parcerias com Universidades para colaborar com a realização do diagnóstico.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	Julho a dezembro de 2012
	Realização de seminário para divulgação dos resultados.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Educação e Cultura; e Saúde.	Outubro de 2013
Realização de Campanha Municipal Permanente "Alimentação Saudável com Sustentabilidade: uma proposta educativa".	Elaboração de plano de ação para o desenvolvimento da Campanha com atenção aos temas DHAA, água de qualidade, ambiente sustentável, uso de agrotóxicos na produção de alimentos e outros.	Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura; Saúde; Direitos e Cidadania; Meio Ambiente.	Junho 2012

OBJETIVO ESPECÍFICO 2			
Promover a atuação articulada e integrada entre os setores governamentais para a priorização de políticas de SANS.			
AÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Articulação e ampliação das ações de capacitação em segurança alimentar e nutricional, desenvolvidas pelas diferentes políticas municipais com vistas à formação de hábitos de vida saudável e a promoção da saúde.	Realização de curso sobre boas práticas de manipulação de alimentos para os servidores das Cozinhas Comunitárias e os profissionais das instituições beneficiadas pelo Banco de Alimentos.	Secretarias de Desenvolvimento Social/ CSANA; Saúde/Vigilância Sanitária; Entidades sociais.	Anual - 2012 a 2017
	Realização de cursos integrados para professores, técnicos e multiplicadores envolvidos com o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Projeto Educando com a Horta Escolar (PEHE).	Secretarias de Saúde; Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	Anual - 2012 a 2017
	Realização de oficinas, palestras e/ou cursos para famílias e usuários: dos programas Cozinhas Comunitárias e Banco de Alimentos; do projeto Alimentando Direitos; das atividades com idosos; da comunidade escolar; dos grupos operativos com diabéticos e hipertensos; das ações da política de saúde mental, entre outros.	Secretarias de Saúde; Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	Anual - 2012 a 2017
	Interlocução das políticas de SANS com as ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012 a 2017
	Interlocução das políticas de SANS com o Programa Municipal de Educação Integral e Integrada.	Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012 a 2017
Ampliação de equipamentos públicos de alimentação e nutrição que fornecem alimentação preparada para indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social.	Instalação de novas Cozinhas Comunitárias em regiões diagnosticadas com vulnerabilidade social e insegurança alimentar.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2013/2014
	Estudo de viabilidade para instalação de cozinha pedagógica no Centro de Referência de População de Rua com vistas à formação e ressocialização das pessoas atendidas.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2013/2014
	Orientação e apoio técnico para a adequação das cozinhas das comunidades tradicionais de Contagem.	Secretarias de Direitos e Cidadania/Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2013/2014



Ampliação do Plano de Abastecimento e Complementação Alimentar, envolvendo diversos atores sociais (como setores produtivo e de abastecimento, empresas de alimentação, agricultores familiares).	Ampliação da logística de arrecadação, estocagem e distribuição de alimentos para a rede de proteção social.	Secretarias de Administração e Desenvolvimento Social.	2013
	Apoio ao fortalecimento da Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos de Belo Horizonte.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2012-2017
	Extensão do atendimento de cestas básicas convencionais e os serviços do projeto Alimentando Direitos para as famílias acompanhadas pelos CREAS.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2012
	Realização de parcerias no âmbito do Programa Brasil Sem Miséria para ampliar a captação de cestas básicas com vistas a garantir o serviço, sem interrupção.	Secretarias de Desenvolvimento Social e Trabalho e Geração de Renda.	2012-2014
	Articulação com o Instituto CeasaMinas.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2012-2017
	Apoio ao Projeto de Lei que regulamenta as doações de alimentos, em tramitação no Congresso Nacional.	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar.	2012
Promoção da Agricultura Urbana e Familiar como estratégia de desenvolvimento municipal.	Incorporação dos princípios da Agricultura Urbana e Familiar em bases ecológicas nas estratégias de gestão territorial, social e ambiental do município.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Secretaria Adjunta de Limpeza Urbana.	2012-2017
	Viabilização da ocupação de áreas públicas para a atividade da Agricultura Urbana e Familiar.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Urbano; Administração; Governo/Administrações Regionais.	2012-2017
	Instalação de sede própria do Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar (CMAUF) em área pública.	Secretarias de Administração; Desenvolvimento Social; Obras e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Urbano.	2012-2017
	Incentivo ao aproveitamento dos resíduos sólidos como estratégia agroecológica nas atividades de Agricultura Urbana.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Secretaria Adjunta de Limpeza Urbana.	2012
Articulação das atividades da Proteção Social Básica relacionadas com a SANS.	Continuidade do projeto Alimentando Direitos com as famílias atendidas pelos CRAS.	Secretaria de Desenvolvimento Social.	2012-2017

Articulação com as atividades de Vigilância em Saúde.	Intensificação das inspeções nos serviços de alimentação como restaurantes, padarias, lanchonetes, cantinas e cozinhas industriais.	Secretaria de Saúde.	Anual – 2012-2017
	Implantação dos roteiros de inspeção nos serviços de alimentação.	Secretaria de Saúde.	2012-2013
	Divulgação dos indicadores da epidemiologia para subsidiar o diagnóstico de segurança e insegurança alimentar e as ações de SANS.	Secretaria de Saúde.	2012
	Realização de reuniões com os coordenadores técnicos do controle de endemias para conhecimento e integração de ações.	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Implementação de uma agenda de análise periódica da água utilizada nos equipamentos de SANS e nas instituições da rede de proteção social.	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	Anual – 2012-2017
	Realização de ações conjuntas de Vigilância em Saúde junto às cozinhas comunitárias, banco de alimentos, hortas comunitárias e grupos que desenvolvem agricultura familiar e urbana.	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	Anual – 2012-2017
	Contribuição com a promoção de saúde e segurança dos trabalhadores das cozinhas comunitárias, banco de alimentos, hortas comunitárias e grupos que desenvolvem agricultura familiar e urbana.	Secretarias de Desenvolvimento Social / CSANA e Saúde.	2012-2017
Constituição de um escopo de informações relacionadas a segurança alimentar e condições de saúde relacionadas.	Identificação, na produção ambulatorial através do Sistema Saúde, da frequência de procedimentos médicos relacionados a problemas endócrinos.	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Identificação, através do sistema SISVAN WEB, do estado nutricional das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, que recebem o benefício do Programa Bolsa Família.	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Identificação de informações cruzadas que informem sobre a lista de indivíduos acompanhados pelo Programa Bolsa Família com alterações relacionadas à altura, peso e Índice de Massa Corporal (IMC).	Secretarias de Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012



Articulação com a Política Municipal de Educação e Cultura	Definição de uma agenda conjunta de desenvolvimento dos programas PSE e PEHE considerando ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.	Secretarias de Educação e Cultura; Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Inserção da temática de SANS no projeto político-pedagógico de cada unidade escolar potencializando as ações interdisciplinares.	Secretarias de Educação e Cultura; Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012 – 2017
	Inclusão da temática de SANS nos eventos Mostra e Gincanas Ambientais.	Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Instituição de um prêmio para a campanha municipal “Alimentação Saudável com Sustentabilidade: uma proposta educativa”.	Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012
	Elaboração e divulgação de cartilhas pedagógicas com a temática da alimentação saudável para alunos e seus familiares.	Secretarias de Educação e Cultura; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012 – 2017
	Incentivo ao cultivo de produtos agroecológicos nas escolas.	Secretarias de Educação e Cultura; Meio Ambiente; Saúde; Desenvolvimento Social/ CSANA.	2012 – 2017
Articulação com a Política Municipal de Alimentação Escolar ¹⁰ .	Implantação de um fórum de acompanhamento da Política Municipal de Alimentação Escolar.	Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar Nutricional	2012
Articulação com as políticas municipais de direitos humanos.	Inclusão das comunidades tradicionais de Contagem como beneficiárias do Banco de Alimentos, mediante critérios públicos.	Secretarias de Desenvolvimento Social/Coordenadoria de Segurança Alimentar; Direitos e Cidadania/Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.	2013
	Fornecimento de complementação alimentar para mulheres em situação de violência e seus dependentes, conforme demanda.	Secretarias de Desenvolvimento Social/Coordenadorias de Segurança Alimentar e de Assistência Social; Direitos e Cidadania/Coordenadoria de Políticas para Mulheres.	2012-2017
Articulação com as políticas municipais de defesa social com foco na concepção de segurança com cidadania.	Inclusão da temática de SANS nos projetos do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI) desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social.	Secretarias de Desenvolvimento Social; Defesa Social.	2012-2017
Articulação com as políticas de saneamento básico, habitação e limpeza urbana.	Criação de um Grupo de Trabalho - GT para estudar as políticas municipais urbanas e identificar as atividades possíveis de integração com a SANS.	Secretarias de Desenvolvimento Social/Coordenadoria de Segurança Alimentar; Desenvolvimento Urbano/Secretaria Adjunta de Limpeza Urbana.	2012
Articulação com as atividades das Administrações Regionais relacionadas com a SANS.	Incorporação de representantes das Regionais no GTSANS, com vistas a identificar ações possíveis para integração com a SANS.	Secretarias de Desenvolvimento Social/Coordenadoria de Segurança Alimentar; Governo.	2012

10 Em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

OBJETIVO ESPECÍFICO 3			
Fortalecer a participação popular e o controle social das políticas públicas de SANS.			
AÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Articulação entre os diferentes Conselhos para o aprimoramento do controle social das políticas públicas.	Realização de capacitações conjuntas de conselheiros.	Conselhos de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar Nutricional; Outros Conselhos de Políticas Públicas.	Anual – 2012-2017
	Realização de plenárias ampliadas e/ou conjuntas dos conselhos municipais.	Conselhos de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar Nutricional; Outros Conselhos de Políticas Públicas.	Anual – 2012-2017
	Realização de encontros do COMSAN e do CAE com as entidades da sociedade civil.	Conselhos Municipais de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar Nutricional.	Anual – 2012-2017
	Divulgação de informações sobre as atividades dos Conselhos nos meios de comunicação.	Conselhos de Alimentação Escolar e de Segurança Alimentar Nutricional; Outros Conselhos de Políticas Públicas; Secretaria Executiva da Prefeitura (Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial/Gerência de Relações Públicas).	2012-2017
Instituição de microrredes locais composta pelos diferentes atores sociais com base nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).	Levantamento/Atualização de informações sobre as instituições, os serviços, as associações e outros grupos atuantes em cada território (referência: CRAS Eldorado, Sede, Industrial, Nacional, Petrolândia, Ressaca, Icaivera, Nova Contagem).	Secretaria de Desenvolvimento Social/Coordenadorias de Segurança Alimentar e de Assistência Social.	2012
	Realização de reuniões e encontros regulares das microrredes locais.	Secretaria de Desenvolvimento Social/Coordenadorias de Segurança Alimentar e de Assistência Social.	2012-2017
	Mobilização de beneficiários dos programas/projetos de SANS para participação contínua em seminários, reuniões e demais eventos referentes à política, especialmente nos territórios.	Secretaria; Educação e Cultura; Saúde; Governo/Administrações Regionais; Desenvolvimento Social/Coordenadorias de Segurança Alimentar e de Assistência Social.	2012-2017

OBJETIVO ESPECÍFICO 4			
Fortalecer os instrumentos e os meios de gestão intersetorial e o monitoramento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.			
AÇÕES	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Legitimação do Plano Integrado Municipal de SANS e do Comitê Intersectorial como instância de gestão e monitoramento.	Constituição de uma comissão executiva.	GT SANS	2012
	Redação e encaminhamento, para aprovação, de minuta de decreto municipal instituindo o Plano, o Comitê Intersectorial e a Comissão Executiva.	Comissão do GT SANS	2012



Realização de concurso público para provisão de profissionais efetivos a fim de garantir as ações de SANS nas diferentes políticas públicas.	Realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Administração para discussões sobre as necessidades e especificidades de cargos para a área de SANS dentro do Quadro Setorial da Administração (Lei Complementar 105, de 20/01/2011).	Secretarias de Desenvolvimento Social/CSANA, Administração, Saúde Educação e Cultura e Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar.	2013/2014
Participação nas etapas do ciclo orçamentário no município (Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA).	Mapeamento das ações relacionadas com a política de SANS previstas no PPA 2010-2013 nas diversas políticas.	Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar	2012
	Acompanhamento da execução orçamentária anual.	Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar	Anual – 2012-2017
	Acompanhamento das atividades de revisão do orçamento anual.	Comitê Intersetorial de Segurança Alimentar	Anual – 2012-2017
	Incorporação do Plano Municipal Integrado de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável no PPA 2014-2017.	Comitê Intersetorial	2013
	Acompanhamento das discussões e da votação do PPA 2014-2017 na Câmara Municipal.	Comitê Intersetorial	2013
	Acompanhamento das discussões e da votação da LDO e da LOA na Câmara Municipal.	Comitê Intersetorial	2014-2016
Revisão da Lei Municipal n.º 4.276/2009 ampliando a concepção do Sistema de SANS para uma visão e atuação intersetoriais.	Constituição de uma comissão de revisão.	Comitê Intersetorial	2013
	Realização de discussões internas considerando as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Governo, a Procuradoria do Município e o COMSAN.	Comitê Intersetorial	2013
	Acompanhamento das discussões e da votação na Câmara dos Vereadores.	Comitê Intersetorial	2013

8. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De maneira geral, considera-se que monitoramento e avaliação são processos interligados. O primeiro refere-se ao acompanhamento regular e sistemático do alcance dos resultados, da execução das atividades e do uso dos recursos, conforme o planejado. O segundo deve proceder a uma análise crítica do andamento do que foi planejado tendo por base, principalmente, o cumprimento dos objetivos. As duas dimensões devem se constituir como um sistema que possa oferecer informações para a gestão do plano e favorecer aprendizagem para todos os envolvidos.

Um plano integrado pressupõe uma gestão integrada em que se evidencia a corresponsabilidade não somente na execução das ações, mas também no monitoramento e na avaliação para subsidiar a tomada de decisões, os ajustes, as revisões, as atualizações e a (re)alocação de recursos. Considerando um processo que contará com a contribuição de vários pontos de vista e de referências oriundas das diversas políticas envolvidas, será importante adotar uma postura de flexibilidade diante dos resultados, especialmente se forem inesperados. A gestão deverá se orientar pela perspectiva dos Direitos Humanos, de maneira geral, pela garantia e ampliação do acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada, especificamente.

Outro aspecto relevante a ser considerado refere-se à participação dos cidadãos beneficiários pelas ações da política de SANS (desenvolvidas nas diversas áreas como saúde, educação, agricultura urbana e familiar, assistência social, dentre outras) nos momentos de monitoramento e avaliação. Isso significa ampliar as oportunidades de contribuição dos que já participam, por exemplo, das instâncias de gestão (como os conselhos deliberativos, conselhos gestores de projetos, encontros de agricultores), bem como criar outras, dentro das possibilidades.

As informações produzidas devem ser discutidas nos conselhos de políticas públicas, visto que para o exercício do controle social e da fiscalização, típicos destas instâncias, elas são essenciais. Embora, a princípio, os conselhos mais próximos da política de SANS sejam o COMSAN e o CAE, as discussões devem alcançar outros colegiados como, por exemplo, o da saúde, da assistência social, dos direitos da criança e do adolescente, dos direitos da pessoa idosa, dos direitos da mulher.

O monitoramento e a avaliação do Plano Nacional de Segurança Alimentar Nutricional 2012/2015 serão feitos “a partir de uma perspectiva intersetorial” sob a coordenação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) que “deverá criar um Comitê Técnico composto, preferencialmente, por técnicos que já atuam em sistemas (...) nos seus respectivos ministérios, bem como por representantes da sociedade civil do CONSEA”. (CAISAN, 2011, p. 115).

Para guardar similaridade com a proposta nacional, no caso do Plano Integrado Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Contagem/MG, uma instância correspondente será instituída (o Comitê Intersetorial previsto na Lei 4.276/2009) bem como uma Comissão Executiva que responda pelos mecanismos de monitoramento e avaliação e possa subsidiar o próprio Comitê, os Conselhos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento. Lembrando que o Comitê Intersetorial tem por objetivo articular os diferentes setores governamentais a fim de fortalecer estratégias municipais para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Os indicadores já utilizados pelas secretarias municipais deverão servir de referência para o trabalho, bem como outros poderão ser construídos conforme a necessidade. Também acontecerão reuniões periódicas, encontros, seminários, registros, elaboração de relatórios.

Os Conselhos de Políticas Públicas no município, especialmente o COMSAN e o CAE, deverão ter uma atuação relevante no processo de monitoramento e avaliação do Plano devido ao seu papel referente ao controle social.

Dessa forma, o processo de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do PMISANS deverá fornecer informações regulares de modo a verificar se o problema central está sendo superado e se a SANS está se consolidando no município por meio das políticas públicas articuladas e integradas; se o conhecimento do poder público e da sociedade civil sobre o conceito de SANS está se ampliando; se os setores governamentais estão priorizando as políticas de SANS; se estão ocorrendo avanços na participação popular e no controle social das políticas públicas de SANS, especialmente pela atuação dos Conselhos; se a gestão intersetorial está se fortalecendo; a alimentação escolar está cumprindo seu papel estratégico na promoção da SANS; se os profissionais envolvidas com as políticas de SANS estão qualificados para a execução do trabalho.

9. DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO INTEGRADO

- ✓ Risco da continuidade de realização de ações isoladas, paralelas, fragmentadas e residuais, com dificuldades de fortalecimento da intersetorialidade.
- ✓ Consolidação da cultura de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito das políticas segurança alimentar e nutricional de maneira conjunta.
- ✓ Rompimento com a cultura clientelista e assistencialista presente em vários segmentos.
- ✓ Participação qualificada dos segmentos da sociedade civil, especialmente nos espaços dos conselhos deliberativos de políticas públicas para o exercício do controle social.
- ✓ Garantia de realização de concurso público para profissionais direcionados para a política de SANS, especialmente os lotados na Csana.
- ✓ Instituição e funcionamento das microrredes.
- ✓ Instituição e funcionamento do comitê intersetorial.
- ✓ Adesão formal do município ao SANS.

10. FINANCIAMENTO/ORÇAMENTO

De acordo com o Decreto 7.272/2010, o financiamento da PNSAN será de responsabilidade do Poder Executivo Federal, assim como dos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderirem ao SISAN, e se dividirá em:

I - dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional; e

II - recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN, consignados nas respectivas leis orçamentárias anuais.

De início, o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual está localizada a Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento, deverá prever e assegurar recursos para:

- ✓ Manutenção e atividades rotineiras da CSANA.
- ✓ Realização de projetos e ações coletivas como seminários, encontros e oficinas.
- ✓ Fortalecimento das atividades de formação e capacitação.
- ✓ Estrutura e logística para o adequado funcionamento do COMSAN.
- ✓ Realização de conferências municipais.
- ✓ Participação da equipe e dos conselheiros em eventos estratégicos de SANS na Região Metropolitana de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais e em outras localidades brasileiras.
- ✓ Previsão de contrapartida para apresentação em projetos de editais do governo federal visando os equipamentos e/ou os serviços da política.

Estarão à disposição da execução do presente Plano também os recursos de outras políticas sob responsabilidade direta de outras secretarias considerando como fontes os programas do governo federal (como Saúde, Educação, Assistência Social) e os fundos (como da Saúde, da Assistência Social, o FNDE).

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Manuel Correia e outros. Josué de Castro e o Brasil. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2003. Cronologia, p. 110-111- (Coleção Pensamento Radical).
- ARMANI, D. Como Elaborar Projetos? Guia Prático para Elaboração e Gestão de Projetos Sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2000.
- ALVES, Ana Lúcia. Direito Humano à Alimentação Adequada e o Parlamento Brasileiro. Monografia (Conclusão do curso) – Câmara dos Deputados/Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Brasília/DF, 2010.
- BRANDÃO, D. B. Monitoramento e Avaliação - Ferramentas para a qualificação das políticas públicas para a infância e adolescência. Disponível em: <<http://institutofonte.org.br/conteudo/monitoramento-e-avalia%C3%A7%C3%A3o-ferramentas-para-a-qualifica%C3%A7%C3%A3o-das-pol%C3%ADticas-p%C3%ABlicas-para-a-inf>>. Acesso em: 22 de janeiro de 2012.
- BRASIL. Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007. Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.
- BRASIL. Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dialogando Sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2010a. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2010b.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília/DF: Ministério da Saúde, 2011.
- BURITY, Valéria e outros. Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional. Brasília/DF: ABRANDH. 2010.
- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012/2015. Brasília/DF: MDS; CONSEA, 2011.
- Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Subsídio para Balanço das Ações Governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional e da Implantação do Sistema Nacional. Brasília/DF: CAISAN, 2007.
- CLARINDO, Raimundo. Há cem anos, no Ceará. Artigo publicado no Portal Sanjoanense, em 08/04/2009. Disponível em: <<http://www.projetodomhelder.gov.br:8080/notitia/>>. Acesso em: 16 de março de 2012.
- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 4.ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Documento de Referência. Brasília/DF: CONSEA, 2010.
- Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA); Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH); Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CERESAN). Avanços e Desafios da Implementação do Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil. Relatório Técnico. Brasília, Rio de Janeiro: ABRANDH; CERESAN; CONSEA; FAO-RLC/ ALCOSH, março de 2009.
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA/MG). Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais 2008/2011. Belo Horizonte: CONSEA/MG, 2007.
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA/MG). Caderno de Textos da 5.ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais (CONSEA/MG). Documento Final da 5.ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2011.
- COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO (CSANA). Plano Estratégico 2006-2008. Contagem, 2006.
- COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO (CSANA). Plano Estratégico 2009-2012. Contagem, 2009a.
- COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO (CSANA). Relatório Final da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável. Contagem, 2009b.
- COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO (CSANA). Texto “Instâncias de Gestão Participativa das Ações /Programas de Segurança Alimentar e Nutricional”. Contagem, setembro de 2011.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO (CSANA)/GT SANS. Planilha Ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Contagem, maio de 2011.

CORREA, Vítor. Josué e Jarbas. In: Segurança Alimentar e Nutricional: Trajetória e Relatos da Construção de uma Política Nacional. Brasília/DF: MDS, 2008. P. 12-17.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Resolução 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LOPES, Márcia Helena Carvalho e outros. Políticas Intersetoriais Integradas.

Artigo apresentado como Tema 3 no III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado na cidade do Rio de Janeiro/Brasil de 25 a 28 de novembro de 2008. Disponível em: < <https://www.violes.unb.br/matriz2011/acervo/artigos/Políticas%20Interseoriais%20Integradas.pdf>>. Acesso em: 23 de janeiro de 2012.

MACEDO, Dione Chaves e outros. A Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil. Rev. Simbio-Logias, V.2, n.1, Maio/2009.

MATTEI, Lauro; WRIGHT, Sonia; BRANCO, Telma Castello. Colocando a Fome na Agenda Pública Brasileira: A ação do Estado, do Banco Mundial e das organizações não governamentais. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n.º 7, maio de 1997. P. 81-91.

Disponível em:<http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/biblioteca_virtual/colocando_a_fome_na_agenda_publica.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2012.

MENDONÇA, M.J.; KAUCHAKJE, S.; GARCIAS, C.M. Avaliação social: Uma ferramenta para a reconfiguração de espaços de exclusão social. Disponível em: <www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2008>. Acesso em: 22 de janeiro de 2012.

MIRANDA, Maria Aparecida Rodrigues e AVELAR, Rosana Cristina. Contribuições Para o Debate Sobre a Construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional: a experiência de Contagem – MG. In: RedeSAN e outros (Org.). Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional. Porto Alegre: Evangraf, 2011. P. 63-71.

NASCIMENTO, Renato Carvalheira do. O Papel do Consea Na Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: um olhar a partir da abordagem referencial. Disponível em:

<<http://lasa.international.pitt.edu/members/congresspapers/lasa2009/files/CarvalheiraDoNascimentoRenato.pdf>>. Acesso em: 05 de janeiro de 2012.

NASCIMENTO, Renato Carvalheira do. Três Combates da Fome no Brasil: Josué de Castro, Betinho e Dom Hélder Câmara. Texto Apresentado no VII I Congresso Latino Americano de Sociologia Rural, Porto de Galinhas/PE, Brasil, novembro de 2010. Disponível em:

<<http://www.alasru.org/wp-content/uploads/2011/09/GT27-Renato-Carvalheira-do-Nascimento.pdf>>. Acesso em: 16 de março de 2012.

NUNES, Elizângela Assunção e SILVA, Leiriane de Araújo. Sistema Único de Assistência Social e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional: uma integração possível. In: RedeSAN e outros (Org.). Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional. Porto Alegre: Evangraf, 2011. P. 72-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Lei Municipal Nº. 4.023/2008. Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem. In: Diário Oficial de Contagem. Ed. 2435, 2008, p. 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Lei Municipal Nº. 4.276/2009. Cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SIMSANS), de Contagem/MG. In: Diário Oficial de Contagem. Ed. 2471, 2009, p. 05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Planejamento Estratégico – Reestruturação do Espaço Urbano – 2009/2012 – Contagem: uma cidade melhor para se viver. Contagem, s.d.

REDE DE INFORMAÇÃO E AÇÃO PELO DIREITO A SE ALIMENTAR – FIAN Brasil. Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil - Informe 2010. Goiânia: FIAN Brasil; Passo Fundo: IFIBE, 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO. Folder institucional “Direito Humano à Alimentação Adequada”. Contagem, novembro de 2010.

VISÃO MUNDIAL. Monitoramento Comunitário de Políticas e Serviços Públicos. São Paulo: Zit Gráfica Editora, 2007.

Consultas à internet:

CAE - <http://caecontagem.blogspot.com/>

CONSEA - <http://www4.planalto.gov.br/consea>

CONSEA/MG: <http://www.conselhos.mg.gov.br/consea/#>

DNOCS - <http://www.dnocs.gov.br/>

FAO - <https://www.fao.org.br/>

FIAN Brasil - <http://www.fianbrasil.org.br/>

FNDE: <http://www.fnde.gov.br/>

Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional - <http://www.fbsan.org.br/>

IBASE - <http://www.ibase.br/pt/>

ANEXO1: LEI nº 4.276, de 15 de julho de 2009

Cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável –SIMSANS de Contagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SIMSANS e estabelece as normas gerais de seu funcionamento no âmbito municipal.

Parágrafo único. O SIMSANS tem o objetivo de criar as condições para formulação da Política e do Plano Municipais para a área de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, com diretrizes, metas, recursos e instrumentos de avaliação e monitoramento, compostos de ações e programas integrados envolvendo diferentes setores de governo e da sociedade, na busca pelo Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA para todos, em consonância com as 08 (oito) metas do milênio.

Art. 2º Considera-se Segurança Alimentar Nutricional Sustentável – SANS a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar à população a realização do direito de que trata esta Lei, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política, social e econômica.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional, familiar e urbana, do processamento, da industrialização, da comercialização, dos acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, a geração de trabalho e a distribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos recursos, a promoção da saúde, da nutrição, da educação alimentar, do estímulo a práticas alimentares e estilos de vida saudáveis, da garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E METAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 5º São objetivos do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I - fomentar, no Município, o debate sobre a segurança alimentar e a questão nutricional, bem como criar ações articuladas entre o poder público, a sociedade civil organizada e os grupos socialmente vulneráveis, visando ao desenvolvimento de múltiplas ações integradas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

II - criar canais para o exercício de atuação integrada dos órgãos públicos municipais que interagem com o tema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, visando à transversalização das ações no desenvolvimento das políticas públicas municipais correlatas;

III - fomentar a criação de um comitê intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com o objetivo de articular os diferentes setores governamentais a fim de fortalecer estratégias municipais para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

IV – estruturar e propor a regulamentação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com

seus respectivos programas, projetos e ações, conforme art. 14 desta Lei;

V - desenvolver estratégias para atuação articulada com a sociedade civil, o setor produtivo, as associações de agricultores familiares, as empresas e outros setores interessados, visando ao envolvimento desses com as ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI – propor ações que considerem as necessidades alimentícias e nutricionais específicas de pessoas ou grupos populacionais afetados, direta e/ou indiretamente, por agravos epidemiológicos, endêmicos, genéticos e/ou geracionais.

Art. 6º São metas do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

I - constituir Microrredes locais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no nível das regiões dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, integradas por atores comprometidos com o desenvolvimento de ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, articuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento – COSAAB e compostas por agentes públicos e privados locais que queiram integrar esforços para garantir a segurança alimentar da população, propiciar a geração de trabalho, renda e desenvolvimento local sustentável;

II – mapear e disponibilizar os alimentos produzidos em Contagem, visando incentivar sua produção, seu processamento, sua distribuição e seu consumo;

III – estabelecer mecanismos que garantam que a alimentação escolar sejam componente estratégico de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para a comunidade escolar, através do fornecimento de uma alimentação saudável e do desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, envolvendo estudantes e seus familiares;

IV - fomentar a prática do aleitamento materno como o primeiro alimento indispensável para a saúde do ser humano;

V - desenvolver estratégias e metodologias adequadas às carências mapeadas em cada região de planejamento da cidade, bem como à alimentação adequada para os diferentes ciclos da vida;

VI – acompanhar a situação alimentar e nutricional da população por meio do Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional – SISVAN; e

VII – ampliar os profissionais de áreas afins, através de concurso público, para atuação junto às ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme deliberação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável realizada em 15 e 16 de setembro de 2006.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DA ESTRUTURA DO SISTEMA

MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 7º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é composto pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, pelo Fundo Municipal de Segurança Alimentar, pelas Microrredes locais de Segurança Alimentar e Nutricional, pela Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento e pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável rege-se pelo princípio da consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar da população de Contagem, nos termos do que dispõe esta Lei.

Art. 8º Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável integram sistema nacional e estadual de segurança alimentar e nutricional, no âmbito de suas atribuições.

Art. 9º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem por base os seguintes

princípios:

I – a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, devendo o poder público, a família e a sociedade civil adotarem todas as medidas que se façam necessárias para assegurar que todos estejam livres da fome e da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada;

II – universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

III – preservação da autonomia e do respeito à dignidade das pessoas;

IV – participação da sociedade civil na formulação, na execução, no monitoramento e no controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional sustentável, no âmbito municipal; e

V – transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 10 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável se realizar-se-á a cada dois anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar deve preceder e ser preparatória às Conferências Estadual e Nacional, quando houver, devendo as datas serem compatibilizadas, assegurando-se prévia discussão no âmbito do Município, nas suas diversas regiões.

Art. 11 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável, bem como proceder a sua revisão.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 12 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSAN é instância de deliberação e de controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme dispõe a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 13 O Fundo Municipal de Segurança Alimentar – FUMSAN é gerido por um conselho gestor e constituído por recursos financeiros destinados às ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 14 A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em desenvolvimento, é coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento e está estruturada em programas, projetos e ações.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável segue as diretrizes do Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sendo composta pela estratégia da gestão participativa e pelos seguintes programas, desenvolvidos seguindo a estratégia da gestão participativa:

I - de fornecimento de alimentação preparada, nutricionalmente balanceada e de baixo custo;

II - de abastecimento e complementação alimentar,

III - de Agricultura Urbana, Periurbana - AUP e Familiar;

IV - de Educação Alimentar e Nutricional.

Art. 15 O Programa de fornecimento de alimentação preparada, nutricionalmente balanceada e de baixo custo desenvolve o “Projeto Cozinhas Comunitárias”, voltado para famílias em situação de vulnerabilidade social e o desenvolvimento de estudos para a viabilidade de implantação do “Programa Restaurante Popular” em consonância com as diretrizes Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 16 O Programa de Abastecimento e Complementação Alimentar compreende o Banco de Alimentos e as ações de arrecadação e distribuição de alimentos para a rede social do Município em consonância com as diretrizes Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Art. 17 O Programa de Agricultura Urbana Periurbana e Familiar desenvolve ações de fomento à produção, ao processamento e à comercialização de alimentos, através da implantação de sistemas produtivos agroecológicos e da comercialização direta dos produtos, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Agricultura Urbana Periurbana e Familiar.

Art. 18 O Programa de Educação Alimentar e Nutricional desenvolve um conjunto de ações educativas e formativas nos diversos temas correlatos às políticas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19 A gestão participativa tem como objetivo a ampliação e consolidação da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município e consiste na realização bianual da Conferência Municipal, na criação de conselhos gestores dos programas/projetos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, na organização de seminários, encontros, cursos, mini-cursos e oficinas.

Parágrafo único. A gestão participativa efetivar-se-á por meio do fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, da sociedade civil, das microrredes locais e da articulação permanente com outros setores governamentais.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

NUTRICIONAL E ABASTECIMENTO

Art. 20 A Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento – COSAAB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, é o órgão responsável pelo desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme Decreto nº 1104, de 12 de fevereiro de 2009.

CAPÍTULO VI

DAS MICRORREDES LOCAIS

Art. 21 As Microrredes são articulações dos atores locais (poder público e sociedade civil) envolvidos com as ações de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e as demais políticas públicas de Direitos, compostas por representantes governamentais, sociedade civil e iniciativa privada que atuam diretamente nas regiões de abrangência.

Parágrafo único. As Microrredes locais deverão:

I - identificar e mapear a situação nutricional e as deficiências alimentares específicas de cada região;

II - ser um espaço de divulgação e de troca de informações sobre as políticas e ações de Segurança Alimentar e Nutricio-

nal Sustentável.

III - implantar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em cada região, junto com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Compete ao Poder Público Municipal providenciar a infraestrutura necessária para o funcionamento do Sistema Municipal Segurança Alimentar e Nutricional

Sustentável.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de julho de 2009.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

AXEXO 2: COZINHA COMUNITÁRIA EM POESIA

Complementando a alimentação,
E melhorando as condições de vida
Temos orgulho de trabalhar
Na preparação da comida.

Pessoas em situação de
Vulnerabilidade social,
Todos os dias têm almoço,
Com alto valor nutricional.

A alimentação é preparada,
Com o arroz, o feijão
A carne e a salada.
Ainda temos a sobremesa
Para uma refeição balanceada.

Para ser beneficiário
Algumas dicas vamos dar:
Perto da cozinha
Você tem que morar,
A renda per capita de cento e quarenta
Não pode passar.

Desempregado, hipertenso,
Diabético ou cadeirante,
Em situação de desnutrição,
Nutrizes e gestantes.

Para continuar no projeto,
Tem que ter responsabilidade,
Participar das reuniões, pagar em dia,
Chegar no horário e trazer a identidade!

Não faltar ao fornecimento sem avisar.
Agindo assim,
Seu direito ninguém vai tirar.

Um trabalho que emprega
A política pública da Segurança Alimentar
Que visa acima de tudo
Servir como um degrau
Para sua vida melhorar.

Autoras:

**Adilean, Marilene, Édna, Gleicilane e Erenice
(Equipe local da Cozinha Comunitária Nacional)**

LISTA DE SIGLAS

ALMG:	Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
CAE:	Conselho de Alimentação Escolar
CADÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais
CAISAN:	Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional
CEPAL:	Comissão Econômica para a América Latina
CIAN:	Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição
CMAUF:	Centro Municipal de Agricultura Urbana e Familiar
CNS:	Conselho Nacional de Saúde
CNSAN:	Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSAN:	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA:	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA/MG:	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais
CONTAG:	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CRAS:	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRSANS:	Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
CSANA:	Coordenadoria de Segurança Alimentar Nutricional e Abastecimento
CTSANS/MG:	Comitê Temático de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais
DHAA:	Direito Humano à Alimentação Adequada
DNOCS:	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
DTA:	Doenças Transmitidas por Alimentos
EE:	Entidades Executoras
FAO:	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FNDE:	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FBSAN:	Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional
FUMSAN:	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
GT:	Grupo de Trabalho
GT SANS:	Grupo de Trabalho Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
IBASE:	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBGE:	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IOCS:	Inspetoria de Obras Contra as Secas
IFOCS:	Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas
IMC:	Índice de Massa Corporal
IPEA:	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPRA:	Conselho Latinoamericano de Pesquisa para a Paz
LARU:	Latin American Research Unit
LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA:	Lei Orçamentária Anual
LOSAN:	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MDA:	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS:	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MEC:	Ministério da Educação
NASF:	Núcleo de Apoio à Saúde da Família
PAA:	Programa de Aquisição de Alimentos
PBF:	Programa Bolsa Família
PDDE:	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEHE:	Projeto Educando com a Horta Escolar
PLANSAN:	Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PMISANS:	Plano Municipal Integrado de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável
PNAE:	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAN:	Política Nacional de Alimentação e Nutrição
PPA:	Plano Plurianual
PNSAN:	Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PRONAF:	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRONASCI:	Programa Nacional de Segurança com Cidadania
PSE:	Programa Saúde na Escola
SAN:	Segurança Alimentar e Nutricional
SANS:	Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
SAPS:	Serviço de Alimentação da Previdência Social
SISAN:	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SIMSANS:	Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
SISVAN:	Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SUS:	Sistema Único de Saúde
VIGIAGUA:	Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano



WWW.CONTAGEM.MG.GOV.BR



CÂMARA INTERSETORIAL
DE POLÍTICAS SOCIAIS
GRUPO DE TRABALHO
DE SEGURANÇA ALIMENTAR
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL



**ALIMENTAÇÃO
SAUDÁVEL**
COM SUSTENTABILIDADE



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**